



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Medicilândia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 032/90, DE 22 DE JUNHO DE 1.990

CRIA A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º) - Esta Lei define, cria e estabelece o uso da BANDEIRA e do BRASÃO, do município de Medicilândia, Estado do Pará.

ART. 2º) - Para efeitos prerrogativos na oficialização da Bandeira do Município, são frisadas as seguintes características básicas:

- a) - FORMATO: Retangular;
- b) - MEDIDAS: 1,40 (hum vírgula quarenta) metros de comprimento, e 1,00 (hum vírgula zero-zero) metros de largura;
- c) - CARACTERÍSTICAS: Brasão localizado no canto superior esquerdo, contendo as medidas 0,45 x 0,45 centímetros; composição // alusiva a 08 (oito) Faixas partindo do Brasão em sentido diagonal, da esquerda para a direita, a saber: 04 (quatro) Faixas Amarelas e 04 (quatro) Faixas Verdes;
- d) - QUESITOS BÁSICOS DAS CORES: Inspiradas no Pavilhão Nacional.

ART. 3º) - Para efeitos prerrogativos na oficialização do Brasão do Município, são frisadas as seguintes características básicas:

- a) - FORMATO: Octogonal;
- b) - MEDIDAS: 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) centímetros de comprimento, e a mesma dimensão para a largura;
- c) - CARACTERÍSTICAS: Torre localizada na parte superior // do Brasão, indicando a categoria do Município; Sol na parte superior esquerda, simbolizando o porvir radiante e promissor; 03 (três) estrelas ao centro, representando as principais fontes econômicas, a saber: AGRICULTURA, INDÚSTRIA e PECUÁRIA; parte inferior, a Faixa // constando a Lei nº 5.438, que criou o Município com a respectiva data de 12.05.1988; composição final alusiva a 09 (nove) faixas em sentido diagonal, da esquerda para a direita, a saber: 05 (cinco) Faixas verdes e 04 (quatro) Faixas amarelas, avessvecidas pelos raios // exuberantes do Sol, na parte superior esquerda.
- d) - QUESITOS BÁSICOS DAS CORES: Inspiradas no Pavilhão Nacional.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Medicilândia

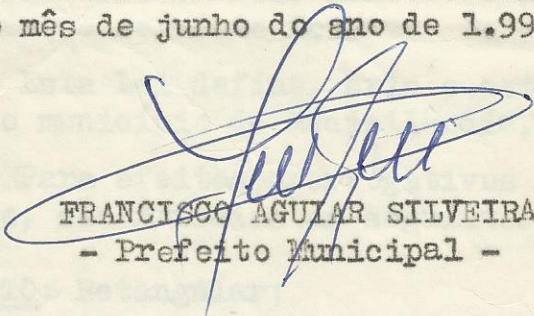
Fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

ART. 4º) - Os símbolos ora definidos e criados, são de natureza estritamente cívica, e poderão ser usados nas repartições / públicas reconhecidas no País, em reuniões solenes e cívicas de cunhos diversos.

ART. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA(PA)/GABINETE DO PRE
FEITO/Aos 22 dias do mês de junho do ano de 1.990


FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
- Prefeito Municipal -